



Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS
Gabinete da Prefeita

LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

“Altera o Título IV e o Anexo I, Tabela 4, da Lei Municipal nº 446/2006, ao efeito de alterar os requisitos para o provimento do cargo de Guarda Municipal”.

A PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei altera o Título IV e o Anexo I, Tabela 4, da Lei Municipal nº 446/2006, alterando os requisitos para o provimento do cargo de Guarda Municipal.

Art. 2º O Título IV, da Lei Municipal nº 446/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Título IV
DO INGRESSO DE SERVIDORES NA CARREIRA
(...)”*

Art. 14.....

Art. 14A – *O ingresso de servidores para o cargo de Guarda Municipal terá como requisito além dos mencionados no artigo anterior a prova de aptidão física de caráter eliminatório.”*

Art. 3º Fica alterado o Anexo I, Tabela 4, da Lei Municipal nº 446/2006, no que tange ao item “Nível”, conforme tabela em anexo.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 28 DE MARÇO DE 2018.

Fabiany Zogbi Roig
FABIANY ZOGBI ROIG
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bruno
Bruno Mendonça Costa
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS
Gabinete da Prefeita

ANEXO I

Tabela 4 – CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO BÁSICO – TBA

Cargo	Nível	Atribuições	Nº de vagas	Enquadramento
Guarda	Diploma de Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação- CNH categoria A e B	Zelar pela preservação do patrimônio público municipal, tanto móvel quanto imóvel, pelas praças e vias públicas, com as atribuições de poder de polícia administrativo para a fiscalização de infrações ambientais, de posturas e, de obras e trânsito, incluindo a prerrogativa de lavrar autos de infração e notificação, apreender equipamentos, lacrar, suspender e interditar atividades, e outras atribuições típicas do exercício do poder de polícia.	97	TBA – PVI